

OFI.NII.062019.6851

Nº IBAMA: 02001.004154/2016-61 (CT-Flor)

Nº IBAMA: 02001.004150/2016-83 (CTEI)

Nº IBAMA: 02001.004139/2016-13 (CT-GRSA)

Belo Horizonte, 06 de junho de 2019.

À

* **CÂMARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL E PRODUÇÃO DE ÁGUA – CT-FLORES**
A/C: SR. DANIEL SANTOS PINHO

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL E PRODUÇÃO DE ÁGUA
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Caixa Postal nº 09566, Brasília-DF.
CEP: 70.818-900.

À

CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO – CTEI

A/C: SRA. CARLOS AUGUSTO DA SILVA ROMUALDO

GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL DO INDI
COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO
Sede Administrativa do INDI
Rua Bernardo Guimarães, nº 1587, 6º andar, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG.
CEP: 30.140-082.

À

CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL – CT-REJEITOS

A/C: SR. GILBERTO FIALHO MOREIRA

ANALISTA AMBIENTAL DA DIRETORIA DE GESTÃO DO RIO DOCE (DGRD) / SEMAD - MG
COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL
CIDADE ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rodovia João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 2º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-900

REF.: *Solicitação de posicionamento em relação às ilhas fluviais para fins de retomada das atividades agropecuárias.*

Prezado(a),

A **FUNDAÇÃO RENOVA** vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, solicitar posicionamento dos órgãos competentes sobre a questão aqui exposta.

Considerando que:

- No território a jusante da UHE Risoleta Neves a Fundação Renova irá, conforme detalhado na definição do Programa de Retomada de Atividades Agropecuárias, atuar por meio de entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER no diagnóstico, planejamento e implantação de ações de reparação de danos identificados;
- São elegíveis ao programa famílias que declararam impacto em atividade agropecuária por meio do Programa de Cadastro.
- Para prestação dos serviços de ATER e reparação em porções de terra caracterizadas como ilhas fluviais poderão ser indicadas ações de correção de solo, plantio, entre outras listadas pelo extensionista em conjunto com a família atingida;
- Não foi identificada regulamentação específica na legislação federal para demarcação de áreas de preservação permanente – APP ou outra;
- O Termo de Transação de Ajustamento de Conduta - TTAC, na cláusula 127, estabelece a impossibilidade de retomada de atividades agropecuárias em APPs.

Cabe ressaltar a condição de vulnerabilidade e danos múltiplos associados ao rompimento em vários destes casos, o que enseja o atendimento visando a recuperação dos modos de produção com foco em melhorias das técnicas de manejo por meio de sistemas integrados e sustentáveis.


Solicita-se, por fim, posicionamento dos órgãos responsáveis em relação ao uso de ilhas fluviais para fins de retomada de atividades agropecuárias

impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão no trecho do Rio Doce a jusante da UHE Risoleta Neves. A partir da emissão deste posicionamento a Fundação Renova poderá proceder no lançamento de lotes de ATER previstos para o mês de Julho de 2019.

Sendo o que cumpria para o momento, nos mantemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,


FUNDAÇÃO RENOVA
pl LUCAS DE OLIVEIRA SCARASCIA
LÍDER DE PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS

